



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº RJ-EDT-2010/00075

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA EMARF

A MM. Juíza Federal Dr^a. SIMONE SCHREIBER torna público que realizará processo seletivo para estagiário que atuará no Gabinete da 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de acordo com as normas do presente edital.

1. Das disposições preliminares.

O concurso destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente para estagiário da EMARF no Gabinete da 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e para outras vagas que surgirem, dentro do prazo de validade constante deste edital.

A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 12:00 h e 19:00 h, observado o turno de aulas do estagiário.

É requisito para participar do programa de estágio estar cursando, à época da admissão, entre o 5º e o 9º período de Direito, em uma das faculdades conveniadas à EMARF.

O ingresso de candidato que estude em instituição de ensino cujo convênio tenha expirado ficará condicionado à regularização/continuidade do contrato entre a EMARF e a mencionada instituição.

O estagiário fará jus a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A seleção far-se-á através de análise do CR (Coeficiente de Rendimento) e de entrevista do candidato com o Juiz Titular.

2. Das inscrições.



Classif. documental 40.06.01.02



RJEDT201000075A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação deste edital no *site* da EMARF (<http://www.trf2.gov.br/emarf/>).

As inscrições serão realizadas por e-mail para o endereço eletrônico **05vfcr@jfrj.jus.br**, devendo ser anexados o formulário padronizado de inscrição (disponível no *site* da EMARF - <http://www.trf2.gov.br/emarf/>), o histórico escolar (do qual conste o CR) e carteira de identidade do candidato.

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3. Das vagas.

A vaga para estagiário de Direito será preenchida ao longo do período de validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a sua classificação e as necessidades da 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4. Da aprovação.

Serão aprovados os candidatos inscritos que tiverem CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 7,0 (sete) e desempenho considerado satisfatório na entrevista a ser realizada com o Juiz Titular.

Os candidatos que não reunirem os requisitos previstos no parágrafo anterior estarão reprovados e seus nomes não constarão da listagem de classificação.

5. Da classificação.

A ordem de classificação será estabelecida considerando o desempenho do candidato na entrevista a ser realizada com o Juiz Titular.

Na entrevista, o Juiz Titular avaliará o interesse do candidato no trabalho que é desempenhado no Gabinete, bem como seu conhecimento a respeito da matéria relacionada à competência desta Vara Federal.

6. Das disposições finais.

O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Os candidatos poderão obter informações sobre a listagem de classificação no quadro informativo localizado próximo ao balcão da 5ª Vara Federal Criminal.

O processo seletivo terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil da divulgação do resultado.

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão apreciados pelo Juiz Titular.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e admitido.

O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, tais como endereço, correio eletrônico e telefone, dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

A EMARF e a Juíza Titular da 5ª Vara Federal Criminal desta Seção Judiciária reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posteriormente, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2010.

SIMONE SCHREIBER
Juíza Federal

